



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO nº 174/63

Cria os Departamentos Cultural, Administrativo e Técnico.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores no processo nº 865/63, e com base no inciso VIII do § 3º do art. 8º do Estatuto vigente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado na Universidade do Estado da Guanabara (U.E.G.) um Departamento com a denominação de Departamento Cultural.

Parágrafo único - O Departamento, diretamente subordinado ao Reitor, terá por fim a difusão da cultura e a (coordenação das iniciativas a cargo da U.E.G. que visarem aos objetivos definidos nesta disposição).

Art. 2º - O Departamento Cultural será dirigido por um Diretor livremente escolhido pelo Reitor e por este nomeado em Comissão.

§ 1º - O Diretor do Departamento exercerá suas funções em regime de atividade integral, dentro da U.E.G. , sem acúmulo de cargos.

§ 2º - Ao Diretor serão atribuídos vencimentos iguais aos honorários de professor catedrático., sendo-lhe concedida, a título de representação, ainda, uma importância correspondente à metade dos mesmos honorários.

Art. 3º - A organização do Departamento será estabelecida no respectivo Regimento Interno, que também disporá sobre o funcionamento do órgão.

Parágrafo único - O Regimento referido neste artigo será elaborado pelo Diretor do Departamento, aprovado pelo Reitor e homologado pelo Conselho Universitário.

Art. 4º - Ficam criados, igualmente, um Departamento Administrativo e um Departamento Técnico, a serem organizados conforme as disposições desta Resolução.

Parágrafo único - O Departamento Administrativo coordenará os serviços gerais da U.E.G. e o Departamento Técnico coordenará as atividades de engenharia e correlatas, ambos sujeitos a Regimentos Internos a serem elaborados nos termos do art. 31' desta Resolução.

U.E.G., em 8 de abril de 1963.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
Reitor